

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E A EMPRESA PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato nº 025/2021 celebrado em 01 de outubro de 2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Pedagógica e Gerencial na área de programas, Projetos e Sistemas da Educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cortês-PE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.273.548/0001-69, neste ato representado legalmente pela Exma. Sra. Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, residente e domiciliado à Rua Cel. José Belarmino nº 12, Centro, Cortês – PE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.215.300/0001-02, sediada na Rua João Luiz da Costa Gomes, nº S/N – Galeria Lalá Reis – Sala 06 – Centro - Amaraji - PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Gomes da Silva, têm em si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é PRORROGAR por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 01 de outubro de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 025/2021, conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência, e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste Aditivo Contratual corresponde à R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02.20.0 – Poder Executivo
Órgão: 02.20.1 –Secretaria de Educação.



Atividade: 12361.01202.134 – Gestão Administrativa do FEMEC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica


4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.


E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

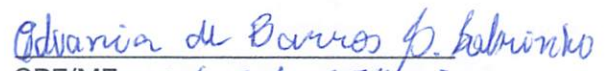
Cortês-PE, 01 de outubro de 2023.


Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borja
Prefeita
Contratante


Pentagono Assessoria e Consultoria DM LTDA
Marcos Gomes da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS


CPF/MF: 11296407446


CPF/MF: 0246.016.554-23